**LEI Nº. 1.657/09**

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 139.500,30 ( CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS) , E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TITULO I**
**CAPÍTULO I**
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652,de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto nº. 06.01-20.122.0021.1.135 – Equipamento dos Serviços de Agroindústria, e elementos de despesas sob código nº. 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, em conformidade com o Plano de Aplicação Aprovado pela União/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL..

**CAPÍTULO II**
**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
01 - Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
20.122.0021.1.135 – Equipamento dos Serviços de Agroindústria,
4.4.90.52.00.00.00.00.0273 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 3.100,00
**Total..... .....R$ 103.100,00**

Art. 3º Para a cobertura parcial do crédito autorizado no artigo anterior deste ato e correspondente a parte deste Ente Federado fica autorizado a proceder a redução da seguinte conta orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
01 - Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
20.122.0021.2.029-Administração Geral dos Bens e Serviços da Agricultura
(173) 3.3.90.30.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 3.100,00

Art. 4º Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), concernente ao provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes da UNIÃO/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

## CAPÍTULO III
## DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 1.646, de 6 de novembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

## CAPÍTULO IV
## DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, em 26 de Janeiro de 2009.

**ANTONIO LUIZ MARIANI**
**Prefeito Municipal**

Certifico que a presente Lei
foi sancionada e publicada
nesta data e na forma da Lei.
Em, 26 de Janeiro de 2009

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração